Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

CONSELHO DE ARBITRAGEM

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE VISEU

Época 2020 - 2021

ALTERAÇÕES ÀS NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO

FUTEBOL

Maio de 2021

ÍNDICE:

INTRODUÇÃO 3
CAPÍTULO I – CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS 3
1. COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 3
2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO 3
3. COEFICIENTE DO OBSERVADOR 4
4. PROVAS ESCRITAS 4
5. PROVAS FÍSICAS 5
6. BONIFICAÇÕES E PENALIZAÇÕES 7
7. REGRAS PARA AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO 8
8. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES 9
9. PROVAS FALHADAS 10
10. PROVAS NÃO REALIZADAS 11
11. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL 11
12. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 12
13. GENERALIDADES 12
CAPÍTULO II – CLASSIFICAÇÃO DO OBSERVADOR 13
1. AVALIAÇÃO 13
2. BONIFICAÇÕES / PENALIZAÇÕES 14
3. PROCEDIMENTOS 16
4. RESULTADOS A CONSIDERAR 16
5. OBSERVADOR SEM CLASSIFICAÇÃO 16
6. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL 16
7. A “FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO” DE UM JOGO É CONSTITUIDA PELOS SEGUINTES PARAMENTROS DE AVALIAÇÃO: 17
8. IGUALDADE PONTUAL 17
9. CASOS OMISSOS 17

INTRODUÇÃO

Os modelos de avaliação de desempenho desempenham um papel fundamental na melhoria dos níveis de qualidade das organizações, independentemente do seu âmbito de atuação ou contexto organizacional. As presentes normas mantêm a estrutura de épocas anteriores, atendendo aos excelentes resultados da sua aplicação. Naturalmente que as sociedades evoluem, o que tem naturais reflexos também na área do desporto, pelo que, mantendo um caminho de estabilidade, obriga a alguns ajustes nas normas de avaliação.

Tal como em épocas anteriores, o atual modelo mantém como princípios basilares e fundamentais, a ética, transparência e justiça que norteiam a ação do atual Conselho de Arbitragem (designado por CA).

O CA tem como função preparar e selecionar os melhores árbitros para os representar nas competições nacionais e que, simultaneamente, garantam elevada qualidade nas competições distritais.

CAPÍTULO I – CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS

1. COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O apuramento da classificação final dos árbitros é determinado por:

a) Avaliação de desempenho em competição;
b) Classificações obtidas nas provas escritas e físicas, nos termos das presentes normas;
c) Bonificações resultantes da aplicação das presentes normas;
d) Penalizações resultantes da aplicação das presentes normas.

2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO

A pontuação resultante da avaliação de desempenho (escala 0 a 10) no exercício de funções em competição (*AD*) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{AD} = \sum_{\boldsymbol{i=1}}^{\boldsymbol{n}} (\boldsymbol{PR_i} * \boldsymbol{CO_i})$$

em que:

PRi: Pontuação atribuída no jogo *i* pelo observador ou corrigida pelo CA na sequência de aprovação de parecer da CAV quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alterado a classificação atribuída.

COi: Coeficiente do observador do jogo *i*.

n: Número de observações.

3. COEFICIENTE DO OBSERVADOR

O coeficiente do observador *i* (COi) é calculado autonomamente para cada categoria pela fórmula seguinte, sempre que o observador i tenha realizado o número mínimo de observações na categoria:

$$CO_i = \mathbf{MG/MO}i$$

em que:

MG: Média aritmética geral das pontuações atribuídas por todos os observadores na categoria.

MOi: Média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador *i* na categoria.

O coeficiente do observador *i (COi)* na categoria é igual a 1 (um), sempre que o observador *i* não tenha realizado o número mínimo de observações na categoria indicada no seguinte quadro:

Categoria	Avaliações (mínimo)
C5Promo	4 (quatro)
C5, C5AA, C5F e C6	3 (três)

4. PROVAS ESCRITAS

As provas escritas têm as características constantes da tabela seguinte:

Categoria	Quantidade (por época)	Tipo de Teste	Matéria	Escala de mensuração (pontos)	Divulgação da Classificação
C5 Promo	Até 3	Escrito (Presencial)	Leis de jogo e regulamentos	0-10	0 a 10
C5, C5AA, C5F, C6, C7 e CJ	Até 2	Escrito Presencial/ Online	Leis de jogo e regulamentos	0-10	0 a 10

Nota: Resposta a cada pergunta pontuada de acordo com a seguinte escala:

Resposta correta: 5 pontos (equivale a 0,5 pontos na escala 0-10)
Resposta incorreta: -2 pontos (equivale a - 0,2 pontos na escala 0-10)
Sem resposta: 0 pontos

5. PROVAS FÍSICAS

As provas físicas para as categorias C5, C6, C7 e CJ têm as características constantes da tabela seguinte:

<table>
<tr><th>Qtd. / Época</th><th>Velocidade</th><th>Resistência</th><th>Classificação / Divulgação</th><th>Distância/ Voltas/ Percursos</th><th>Tempos</th></tr>
<tr><td rowspan="2">C5 Promo
Até
3 (Três)

C5, C6, C7 e CJ
Até
2 (duas)</td><td>Se cair, tropeçar ou não cumprir o tempo definido num único sprint poderá repetir (após o último sprint);

Se não cumprir o tempo definido em mais que um sprint - Prova Falhada</td><td>Se não atingir a zona de caminhar dentro do tempo regulamentar:
a) Uma vez - advertência;

b) Mais que uma vez – Prova Falhada

Se não cumprir um mínimo de 7 (sete) voltas – Prova Falhada</td><td>Realizadas com sucesso todas as componentes:

Velocidade -
2 Sprints válidos
+
Resistência -

a) 7 (sete) voltas completas - 2 (dois) pontos;
b) 10 (dez) voltas completas - 5 (cinco) pontos;
c) 11 (onze) voltas completas - 6 (seis) pontos;
d) 12 (doze) voltas completas - 7 (sete) pontos;
e) 13 (treze) voltas completas - 8 (oito) pontos;
g) 14 (catorze) voltas completas - 9 (nove) pontos;
h) 15 (quinze) voltas completas - 10 (dez) pontos.

Prova Falhada - 0 (zero) pontos - Não cumprir os mínimos estabelecidos em ambas as componentes.</td><td><u>Velocidade:</u>

2 x 40 m Sprints com utilização das células fotoeléctricas - Relvado

Resistência:

Single/Double/single Teste – High intensity interval test</td><td>C5: ≤ 6,00’’

C6 e C7: ≤ 6,20’’

CJ e CF: ≤6,60

Ver quadros seguintes</td></tr>
</table>

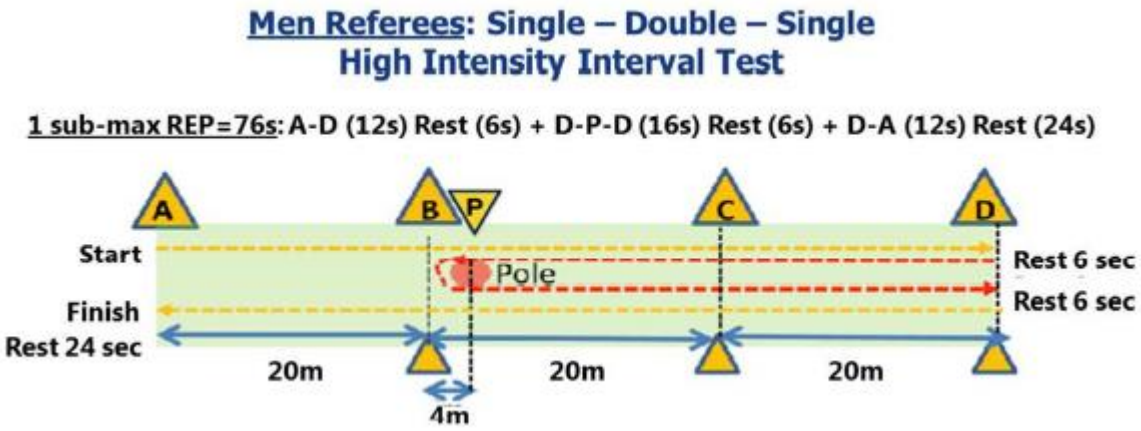

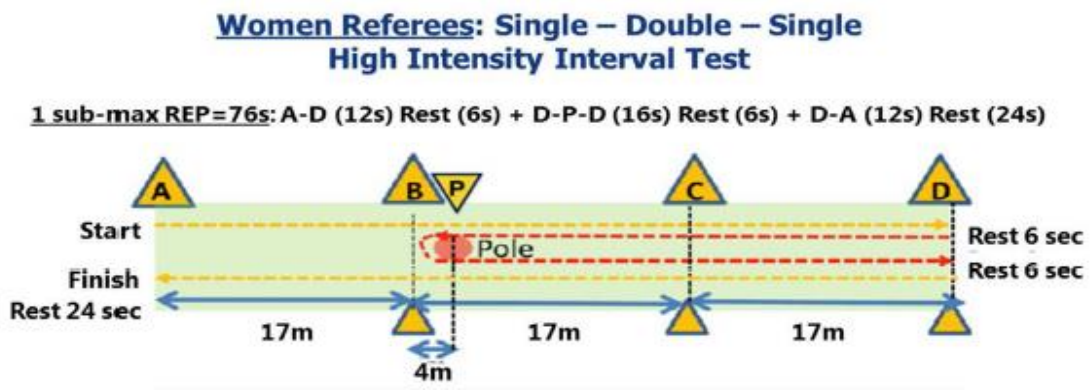

As provas físicas para a categoria C5AA tem as características constantes da tabela seguinte:

Quantidade (por época)	**C5AA – 2 (duas)**	
Teste Físico – Velocidade 2x30m (30%)		
Muito Bom	<4,10	Apto 10 pontos
Bom	≥4,10 <4,30	Apto 9 pontos
Satisfatório	≥4,30 ≤4,50	Apto 8 pontos
Insatisfatório	>4,50	Inapto
Teste Físico – CODA (30%)		
Muito Bom	<9,20	Apto 10 pontos
Bom	≥9,20 ≤9,50	Apto 9 pontos
Satisfatório	≥9,50 ≤9,80	Apto 8 pontos
Insatisfatório	>9,80	Inapto
Teste Físico – ARIET (40%)		
Muito Bom	16.0-3	Apto 10 pontos
Bom	15.5-5 – 16.0-2	Apto 9 pontos
Satisfatório	15.5-1 – 15.5-4	Apto 8 pontos
Insatisfatório	<15.5.1	Inapto

a) No teste de velocidade o valor a considerar para atribuição da pontuação será a média das duas series realizadas com êxito.

b) No teste de velocidade, caso falhe uma das series poderá repeti-la no final.

c) No teste CODA, caso ultrapasse o tempo máximo poderá repetir uma vez.

d) No teste ARIET, serão excluídos da prova caso ocorra uma segunda advertência.

6. BONIFICAÇÕES E PENALIZAÇÕES

6.1 BONIFICAÇÕES

Serão atribuídas bonificações *(B),* durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março, através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de presenças nos centros de treinos, ações de formações e trabalhos realizados através das plataformas digitais, nos seguintes termos:

a) CENTROS DE TREINOS (b1)

- Maior ou igual a 85% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Menor que 85% e maior ou igual a 50% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

b) AÇÕES DE FORMAÇÃO (b2)

- Maior ou igual a 80% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Menor que 80% e maior a 50% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Menor ou igual a 50% e maior a 25% = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

c) PLATAFORMAS DIGITAIS (b3)

- Maior ou igual a 85% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Menor que 85% e maior ou igual a 50% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos

d) TESTE ONLINE (b4)

Serão enviados até 3 (três) testes, em data aleatória, sendo a média (de 0 a 100 pontos) bonificada da seguinte forma:

- Maior ou igual a 85% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Menor que 85% e maior ou igual a 50% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

e) TESTE INGLÊS (b5) – (Revogado)

~~Na 3ª Avaliação (C5Promo) haverá um teste de inglês sobre as leis de jogo e será bonificado da seguinte forma:~~

- ~~Maior ou igual a 85% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;~~
- ~~Menor que 85% e maior ou igual a 50% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;~~
- ~~Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.~~

6.2 PENALIZAÇÕES

6.2.1 Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar a um árbitro, pelos órgãos disciplinares da AFV, este será punido com uma penalização (p1) atribuída nos seguintes termos:

a) A sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada árbitro até à divulgação da lista de classificação final, acarretará uma penalização de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por cada jogo de suspensão com que tiver sido punido pelo órgão disciplinar da AFV;

b) Caso a suspensão seja aplicada sob forma de dias consecutivos, a sua conversão, para efeitos de enquadramento neste regulamento, nomeadamente da alínea a) faz-se considerando que cada fração de 7 (sete) dias consecutivos corresponde a 1 (um) jogo.

6.2.2 Serão atribuídas penalizações, durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março, através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de pedidos de dispensas, nos seguintes termos:

DISPENSAS

Penalização só abrange os árbitros C5Promo (p2).

- Maior ou igual a 10 = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Maior ou igual a 8 e menor que 10 = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Maior que 5 e menor que 8 = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

Para efeito de contabilização 1 (uma) dispensa = 1 (um) dia.

7. REGRAS PARA AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO

7.1. JOGOS

Os árbitros poderão ser avaliados em jogos das competições distritais de acordo com o Regulamento de Arbitragem da AFV.

7.2. NÚMERO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO

7.2.1 ÁRBITROS DA CATEGORIA C5 PROMO

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros C5Promo são avaliados com caráter classificativo, até 4 (quatro) jogos nos seguintes termos:

- 4 (quatro) avaliações em jogos de seniores.

7.2.2 ÁRBITROS DA CATEGORIA C5

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros C5 são avaliados com caráter classificativo, até 2 (dois) jogos, nos seguintes termos:

- 2 (duas) avaliações em jogos de seniores / Juniores.

7.2.3 ÁRBITROS DA CATEGORIA C5AA

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros C5AA são avaliados com caráter classificativo, no mínimo, em 2 (dois) jogos nos seguintes termos:

- 2 (duas) avaliações em jogo de seniores.

7.2.4 ÁRBITROS DA CATEGORIA C5F

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros C5F são avaliados com caráter classificativo, no mínimo, em 2 (dois) jogos nos seguintes termos:

- 1 (uma) avaliação em jogo de juniores e 1 (uma) observação em jogo de seniores.

7.2.5 ÁRBITROS DA CATEGORIA C6

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros C6 são avaliados com caráter classificativo, até 2 (dois) jogos nos seguintes termos:

- 2 (duas) avaliações em jogos de seniores / Juniores.

7.2.6 ÁRBITROS DA CATEGORIA C7 E CJ

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros C7 e CJ não são avaliados com caráter classificativo.

8. PRONÚNCIAS / RECLAMAÇÕES

8.1 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO

a) Ao abrigo do artigo 46º do Regulamento de Arbitragem, o árbitro pode, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento de disponibilização do relatório, pronunciar-se sobre o relatório do avaliador, através da plataforma disponibilizada para o efeito ou para o endereço eletrónico do CA (arbitragem@afviseu.pt).

b) A pronúncia/reclamação referida no número anterior será admitida apenas nos casos de notas condicionadas (lances cruciais e/ou relevantes), tais como (exemplos):

Erros graves (Pontapés penalti mal assinalados ou não assinalados) / Cartão vermelho indevido ou omitido / Erro técnico (de direito) / Golo obtido precedido de falta ou decorrente de recomeço incorreto

(direta/ indiretamente), Lances mal ajuizados que influenciem o resultado final / Outro enquadrável que influencie substancialmente a nota de avaliação.

c) Só serão aceites pronúncias/reclamações, sob pena de serem liminarmente rejeitadas desde que acompanhadas de imagens digitais integrais do jogo respetivo (indicando o link para download do respetivo vídeo no texto da reclamação) e as imagens possuam qualidade considerada suficiente para análise.

d) O CA pode solicitar parecer à CAV para análise das pronúncias/reclamações, dispondo esta de 15 (quinze) dias úteis para se pronunciar.

e) De posse da informação necessária, o CA toma decisão final e notifica o árbitro nos 5 (cinco) dias uteis seguintes.

f) A notificação incluiu a pontuação final atribuída ao árbitro e eventuais elementos de suporte à decisão do CA.

g) Para todos os efeitos o CA é considerado como última instância de recurso.

h) Os prazos previstos nas presentes normas podem ser adaptados, de acordo com a data de realização de jogo.

8.2 TESTES ESCRITOS E/OU PROVAS FÍSICAS

Qualquer reclamação sobre classificação dos testes escritos e/ou dos resultados das provas físicas deverá efetuar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a receção da notificação, obrigatoriamente para o endereço eletrónico do CA (arbitragem@afviseu.pt).

9. PROVAS FALHADAS

9.1 SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

a) O árbitro que, na primeira chamada, não realize o teste escrito e/ou prova física apresentando justificação médica, ou outra justificação devidamente comprovada e aceite por deliberação do CA, é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.

b) Se, na segunda chamada se voltar a verificar a alínea a) o árbitro ficará impedido de atuar até à próxima ação de avaliação ou até final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação.

c) Sem prejuízo do exposto na alínea a) e b), pode o CA exigir comprovação, a realizar pelo departamento médico da AFV, nos casos de lesão ocorrida durante a prestação de provas ou no caso de apresentação de justificação médica para as não realizar.

d) Não poderá realizar as provas físicas o árbitro que tenha entregue no CA atestado médico e o mesmo se mantenha válido no dia das provas físicas. A validade poderá ser revogada através da entrega de declaração de alta médica entregue até ao início das provas.

e) Considera-se prova falhada, se iniciada e não concluída.

9.2 RETOMA DE ATIVIDADE

O árbitro pode retomar atividade através de apresentação de alta médica (saúde) ou comprovativo válido de alteração de situação impeditiva (outros motivos) e após prestação de novas provas.

9.3 IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO

Nos casos em que não se torne possível a realização das provas de repetição, considera-se que a prova não foi realizada, aplicando-se o previsto no ponto 10.

10. PROVAS NÃO REALIZADAS

Quando, por motivo de saúde ou lesão, o árbitro não realizar as provas escritas e/ou físicas regulamentares, é considerado inapto, e atribuída a classificação de zero pontos.

11. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final (*PF*) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0{,}50 \times \sum \frac{AD}{n} + 0{,}35 \times \sum \frac{TEF}{nt} + 0{,}15 \left(\sum B - \sum P\right)$$

em que:

PF: é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais.

AD: Avaliação de desempenho (após aplicação do coeficiente do observador e eventual correção se aplicável).

n: número de jogos avaliados.

TEF: Classificações obtidas nos testes escritos e físicos.

nt: número de provas escritas e físicas realizados.

B: Bonificações atribuídas.

B=b1+b2+b3+b4+b5

b1 – Centros de treino;

b2 – Ações de formação;

b3 – Plataformas digitais;

b4 – Testes online;

b5 – Teste inglês;

P: Penalizações atribuídas.

P= p1+p2

p1 – Penalizações resultantes das sanções disciplinares;

p2 – Penalizações resultantes das dispensas.

12. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 ÁRBITRO SEM CLASSIFICAÇÃO

12.1.1 O árbitro fica sem classificação, se não possuir nenhum elemento classificativo, recolhido durante a época.

12.1.2 Podem ser excluídos da aplicação da norma referida ponto 12.1.1) os casos resultantes de incapacidade para atuar/efetuar prova(s) por motivo de saúde ou lesão, devidamente comprovada, ao serviço da arbitragem. Neste caso, pode o CA exigir comprovação a realizar pelo departamento médico da AFV ou outro em que entenda delegar. Se se confirmar o motivo de saúde ou lesão, releva a classificação obtida na repetição da prova.

12.1.3 Os árbitros, que se encontre na situação descrita no ponto 12.1.2), independentemente do motivo, no final da época, serão despromovidos.

12.1.4 O árbitro não pode constar com a menção "sem classificação" em duas épocas consecutivas ou intercaladas, desde que ocorridas nas quatro imediatamente anteriores, cabendo ao CA a decisão de aplicabilidade da presente norma.

12.2 FALTA INJUSTIFICADA

Qualquer falta deve ser justificada por escrito, acompanhada dos documentos comprovativos da situação impeditiva. A falta injustificada ou não documentada por escrito a qualquer curso ou ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenha sido convocado, poderá, por deliberação do conselho de arbitragem, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar.

12.3 UTLIZAÇÃO DE MEIOS ILICITOS

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.

12.4 IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

1º - Critério da idade mais baixa;

2º - Critério de maior antiguidade na categoria.

13. GENERALIDADES

13.1 COMISSÃO DE APOIO E VALIDAÇÃO

A CAV assessora o CA no processo de avaliação de desempenho.

13.2 VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO

a) Para efeitos de validação, com repercussão classificativa, da nota resultante do relatório técnico do avaliador, considera-se como mínimo a observação da totalidade da primeira parte do respetivo jogo.

b) O previsto na alínea anterior só será aceite uma única vez por árbitro em cada época desportiva.

13.3 EXPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM INCORRETA

As exposições de arbitragem incorreta referidas no artigo 47º do Regulamento de Arbitragem serão alvo de parecer da CAV, que após aprovação pelo CA será remetido ao reclamante e restantes agentes da arbitragem envolvidos no jogo reclamado, não tendo o seu resultado qualquer impacto no processo classificativo.

13.4 SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Em situações excecionais o CA pode, após fundamentação explícita e detalhada, alterar a pontuação atribuída pelo avaliador no jogo ou proceder à anulação da avaliação para efeitos classificativos.

CAPÍTULO II – CLASSIFICAÇÃO DO OBSERVADOR

1. AVALIAÇÃO

A classificação dos observadores é obtida a partir da pontuação máxima de 90 (noventa) pontos, aos quais serão adicionados ou subtraídos os pontos das bonificações / penalizações dos dois tipos de avaliação seguintes:

1.1. AVALIAÇÃO TEÓRICA

As provas escritas têm as características constantes da tabela seguinte:

Quantidade (por época)	Tipo de Teste	Matéria	Escala de mensuração (pontos)	Divulgação da Classificação obtida	Fórmula de apuramento
2 (duas)	Escrito (Presencial)	Leis de jogo e regulamentos	0-100	0 a 100	Classificação obtida teste

Nota: Teste com 20 perguntas, cada resposta é pontuada de acordo com a seguinte escala:
Resposta correta: 5 pontos;
Resposta incorreta: -2 pontos;
Sem resposta: 0 pontos.

1.2. AVALIAÇÃO PRÁTICA

a) A **avaliação, aleatoriamente, até 5 (cinco) relatórios técnicos elaborados** pelo avaliador ao longo da época nos diversos parâmetros da "Ficha de Avaliação do Relatório Técnico".
b) As provas práticas têm as características constantes da tabela seguinte:

Quantidade (por época)	Tipo de Teste	Matéria	Escala de mensuração (pontos)	Divulgação da Classificação obtida	Fórmula de apuramento
2 (duas)	Vídeo Teste	Visionamento de Jogo	0-100	0 a 100	Classificação obtida teste

Nota: Vídeo com 20 situações, cada resposta é pontuada de acordo com a seguinte escala:
Resposta correta (técnica e disciplinar): 5 pontos;
Resposta incorreta: 0 pontos;
Sem resposta: 0 pontos.

2. BONIFICAÇÕES / PENALIZAÇÕES

2.1. AVALIAÇÃO TEÓRICA / PRÁTICA

- **Teste escrito + Vídeo Teste**

A cada classificação no teste escrito e vídeo teste será atribuída a seguinte bonificação (b1)/penalização (p):

De 90 a 100 pontos	+1 ponto
De 70 a 89 pontos	0 pontos
Menos de 70 pontos	-2 pontos

O observador que não obtiver mais de 50 (cinquenta) pontos no teste escrito é suspenso da atividade até à prestação de novas provas que serão marcadas no prazo de 30 (trinta) dias após a 1ª chamada.

- **Avaliação do relatório técnico**

Por cada falha nos parâmetros da ficha de avaliação do relatório técnico serão deduzidos (p1) os seguintes pontos:

Bom – Sem referências	0 pontos
Suficiente – 1 ou 2 referências	-0,5 pontos
Insuficiente – 3 ou mais referências	-1 pontos

2.2. AÇÕES DE FORMAÇÃO

Serão atribuídas bonificações *(b2)* durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) das presenças nas ações de formações, nos seguintes termos:

- Maior ou igual a 80% = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Menor que 80% e maior ou igual a 50% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% =0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

2.3. PLATAFORMAS DIGITAIS

Serão atribuídas bonificações *(b3)* durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) das respostas às atividades, nos seguintes termos:

- Maior ou igual a 85% = 0,1 (zero vírgula um) pontos;
- Menor que 85% e maior ou igual a 50% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

2.4. TESTE ONLINE

Serão enviados até 3 (três) testes, durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março aleatoriamente. A média (de 0 a 100 pontos) será bonificado *(b4)* da seguinte forma:

- Maior ou igual a 85% = 0,1 (zero vírgula um) pontos;
- Menor que 85% e maior ou igual a 50% = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Menor que 50% e maior ou igual a 25% = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

2.5. SANÇÕES DISCIPLINARES

Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar a um observador, pelos órgãos disciplinares da AFV, este será punido com uma penalização (*p2*) atribuída nos seguintes termos:

2.5.1. A sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada observador acarretará uma penalização de 1 (um) ponto por cada jogo de suspensão com que tiver sido punido pelo órgão disciplinar da AFV;

2.5.2. Os jogos a considerar são aqueles para os quais poderia ser nomeado;

2.5.3. Caso a suspensão seja aplicada sob forma de dias consecutivos, a sua conversão, para efeitos de enquadramento neste regulamento, nomeadamente da alínea 2.4.1 faz-se considerando que cada fração de 7 (sete) dias consecutivos corresponde a 1 (um) jogo.

2.5.4. Penalização (p3) de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, por cada alteração de nota resultante da reclamação do árbitro;

2.6. DISPENSAS

Serão atribuídas penalizações *(P4),* durante o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de março, através da determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de pedidos de dispensas, nos seguintes termos:

- Maior ou igual a 10 = 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- Maior ou igual a 8 e menor que 10 = 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos;
- Maior que 5 e menor que 8 = 0,025 (zero vírgula zero dois cinco) pontos.

Para efeito de contabilização 1 (uma) dispensa = 1 (um) dia.

3. PROCEDIMENTOS

Na sequência da realização de uma observação, serão analisados os seguintes procedimentos:

3.1. O observador, após o final do jogo, dispõe de 60 (sessenta) minutos para enviar a informação via SMS com a classificação proposta para mensurar a avaliação do desempenho do árbitro (numa escala de zero a dez), utilizando o formato "IdJogoA-x,x;R-0-0;Obs";

3.2. Para além do disposto na alínea anterior, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, terá que ser remetido ao CA, pelo observador, o relatório técnico.

3.3. Após análise, o CA remete, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis o relatório do observador ao árbitro.

4. RESULTADOS A CONSIDERAR

Para efeitos classificativos, serão considerados os resultados dos testes escritos inicialmente realizados, sendo que o resultado da repetição apenas será considerado para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

5. OBSERVADOR SEM CLASSIFICAÇÃO

O observador fica sem classificação, se:

5.1. Não realizar o número de provas escritas e práticas regulamentares previstas nas presentes normas;

5.2. Não realizar um mínimo de 3 (três) jogos.

6. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

$$PF = 90 + \sum(\frac{b1}{np}) + \mathrm{b2} + \mathrm{b3} + \mathrm{b4} - \sum P$$

Em que:

PF = Pontuação Final

b1= Bonificações / penalizações da média das provas escritas e vídeo teste;

b2 = Bonificações das ações de formação;

b3 = Bonificações das plataformas digitais;

b4 = Bonificações teste online

np = número de provas realizadas.

P = Penalizações (p1+p2+p3+p4);

p1 – Penalização média da ficha de avaliação do Relatório Técnico;

p2 – Penalizações resultantes de sanções disciplinares;

p3 – Penalização de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, por cada alteração de nota resultante da reclamação do árbitro;
p4 – Penalizações resultantes das dispensas.

7. A "FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO" DE UM JOGO É CONSTITUIDA PELOS SEGUINTES PARAMENTROS DE AVALIAÇÃO:

*	Descrito extenso e pouco claro
*	Omissão de dados
*	Contradição dos descritivos
*	Descrição incorreta das disposições legais
*	Falta de referência a aspetos formativos quando se justifica
*	Erro (s) de identificação das equipas ou jogadores
*	Conteúdos repetitivos em face de outros relatórios

8. IGUALDADE PONTUAL

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:
1º - Melhor média nos testes escritos e vídeo teste;
2º- Idade mais baixa;
3º - Maior antiguidade na categoria.

9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CA.

O Presidente do Conselho de Arbitragem

(Rogério Santos)